

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2011 – PROEXC

Dispõe sobre os procedimentos de encaminhamento de solicitação para concessão de transporte coletivo, das áreas de extensão e estudantil.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral da Universidade e,

Considerando a necessidade de adequar, no âmbito da FURG, os procedimentos relativos à solicitação de transporte coletivo (ônibus, microônibus, van) que caracterizam iniciativas relacionadas às áreas de **extensão** e **estudantil** (seminários, congressos, encontros) demandadas pelas Unidades Acadêmicas e Diretórios Acadêmicos,

R E S O L V E:

Art. 1. A solicitação de transporte coletivo deve ser feita por pedido eletrônico através do link www.sistemas.furg.br, perfil "secretaria", Sis Viatura, Requisições de ônibus, criar/consultar.

Art. 2. Devem ser obedecidos os seguintes prazos:

I - O pedido eletrônico deve ser realizado com antecedência mínima de quinze (15) dias do acontecimento do evento;

II - As viagens previstas para **1º semestre** deverão ser solicitadas no Sistema FURG Viaturas até 16/5 do ano corrente, após este prazo o sistema será fechado;

III - As viagens previstas para **2º semestre** deverão ser solicitadas no Sistema FURG Viaturas até 31/8 do ano corrente, após este prazo o sistema será fechado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Solicitações fora do prazo serão desconsideradas.

Art. 3. A PROEXC liberará o pedido no sistema somente se a Unidade Acadêmica solicitante possuir saldo positivo suficiente.

Art. 4. A Unidade Acadêmica deverá controlar seu saldo, devendo para isso, solicitar a informação à PROEXC quando necessário.



Art. 5. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC:

I - Manter controle, por curso, dos valores gastos no ano com transporte coletivo;

II - Liberar junto à Prefeitura Universitária/Viaturas, com antecedência mínima de cinco dias, a saída de transporte coletivo.

Art. 6. A Unidade solicitante deverá atender ao disposto no MEMORANDO CIRCULAR Nº 03/PROINFRA, de 03/09/2010.

Art. 7. Situações não contempladas nesta Instrução Normativa, serão devidamente analisadas pela PROEXC.

Art. 8. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Em 10 de agosto de 2011.

Prof^a. Rita Patta Rache
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
(A via original encontra-se assinada.)